



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI** **Nº 2298/2014**

*“Cria o concurso de incentivo ao pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2015.”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica criado o concurso de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e da Taxa de Lixo do exercício de 2015.

**Artigo 2º-** O concurso tem como objetivo estimular o pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município que se encontrem em situação adimplente relativamente a estes tributos.

**Parágrafo primeiro:** Para os fins do disposto neste artigo, considera-se situação adimplente quando se comprove o efetivo pagamento dos tributos mencionados no “caput” deste artigo, em nome do proprietário ou legítimo possuidor, em relação a cada um dos imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes dos respectivos lançamentos tributários do ano de 2015.

**Parágrafo segundo:** Não terão direito a participar do concurso os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção, imunidade ou remissão dos tributos mencionados no “caput” deste artigo.

**Artigo 3º-** O concurso será realizado conforme decreto regulamentar do Poder Executivo.

**Artigo 4º-** O prêmio principal do presente concurso será um automóvel zero quilômetro, padrão popular, que será entregue ao contemplado no sorteio segundo a forma e critérios estabelecidos em decreto regulamentar.

**Parágrafo primeiro:** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder o bem descrito, na forma da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI** **Nº 2298/2014**

**Parágrafo segundo:** *Fica o Poder Executivo autorizado a incluir outros prêmios no concurso, desde que não representem qualquer despesa ao Município.*

**Artigo 5º-** *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

**Artigo 6º-** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 21 de novembro de 2014.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra  
Projeto de Lei nº 037 /2014*